

LEI ORDINÁRIA Nº 1837

de 24 de novembro de 2015

**INSTITUI SISTEMA ESPECIAL DE RESERVA DE VAGAS PARA
SERVIDORES MUNICIPAIS EM EVENTOS CULTURAIS
CUSTEADOS OU PATROCINADOS PELA MUNICIPALIDADE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim -
Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Nos eventos culturais custeados ou patrocinados pela municipalidade, tais como cursos, mostras, exposições, palestras, seminários, camarotes de festas populares culturais e atividade do gênero, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas destinada ao órgão ou departamento público municipal para os servidores públicos, comprovadamente não tiverem condições de custeá-los, garantindo igualdade nas distribuições das quotas.

Art. 2º.. *As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

JARDIM-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em